

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **CLINICA DE FISIOTERIA BACARIN LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.106.897/0001-56, com sede na Rua Itacolomi, nº 963, Bairro Centro, Pato Branco PR representada neste ato pelo seu representante legal GISLAINE BACARIN LOPES, brasileira, portador do CPF nº 707.349.929-04 e do RG 3.636.968-0 SSP, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666

de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NEUROMOTORA ESPECIALIZADA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOTERAPIA E OUTROS PARA O

PACIENTE BRENO PASINATO DOS SANTOS CONFORME ANEXO I.

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II, trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIO TERAPIA NEUROMOTORA ESPECIALIZADA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOTERAPIA E

OUTROS PARA O PACIENTE BRENO PASINATO DOS SANTOS CONFORME ANEXO I.

Devido a urgência de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, para atender o serviço essencial e inadiável, sendo que o paciente a ser atendido necessita das continuidade ao tratamento, pois o mesmo apresenta atraso significativo no desenvolvimento neuropsicomotor por autismo, conforme laudo médico em anexo apresentado, devido a mesma fornecer os itens com o menor valor entre os

orçamentos apresentados.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata esta prestação de serviço, serão da Secretaria

Municipal de Administração

Dotação: - 12 - 33.90.39.99.00.00.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente Edital o Senhor João Paulo Garcia nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro



das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A contratante pagará o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) pela prestação de serviço.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista a empresa **CLINICA DE FISIOTERIA BACARIN LOPES LTDA** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições especifica para a prestação de serviços solicitado no anexo I, assim como já prestava o serviço ao paciente, possui equipe multiprofissional experientes e habilitados para guiar o processo, que em virtude de dar continuidade ao tratamento e com base no interesse publico imediato. Também apresentou o menor preço condizentes com o mercado.

9. DO PREÇO

O valor total do presente EDITAL, que representa a soma dos itens é de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) pela prestação de serviço.

10. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- 10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;
- 10.2 Fazer a prestação de serviço de acordo com objeto do anexo I, a contar da assinatura do contrato, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
 - 10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço.
- 10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital, em especial a data e horário para a prestação de serviço do objeto (anexo I).
- 10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br
 - 10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:
- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.



j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

11. DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a prestação dos serviços terá sua vigência a contar na assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2019.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Da Forma de Pagamento
- 12.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 12.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento dos materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 12.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 12.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 13.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- a) realizar a prestação de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município
- b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo:
- c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço no anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital:
 - e) Realizar 45 sessões de tratamento de:
 - Fisioterapia neuromotora especializada em psicomotricidade;
- terapia ocupacional especializada em neurologia e em terapia da mão e reabilitação de membros superiores;
 - Fonoterapia especializada em neurologia;
 - Terapia craniosacral em nível avançado II e com modulo especifico pediátrico e neurológico.
- f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@qalvao.sc.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1 O Município ficará obrigado a:
- a) promover, por seu responsável João Paulo Garcia o acompanhamento e a fiscalização do



fornecimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
 - 15.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto (anexo I).
- 15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 17.1 Advertência;
- 17.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão SC;
- 17.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;
- 17.4 Declaração de inidoneidade;
- 17.5 **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 17.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 17.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito



eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 039/2019 Dispensa de Licitação nº 002/2019, do Município de Galvão SC.
- 19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 02 de maio de 2019.

ADMIR EDI DALLA CORT PREFEITO MUNICIPAL

JOAO PAULO GARCIA SECRETARIA DE SAUDE/FISCAL

CLINICA DE FISIOTERIA BACARIN LOPES LTDA

2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74__

GISLAINE BACARIN LOPES

Assessor Juridico.

Advº Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159
Testemunhas:
1. Juliane Baldissera CPF 795.432.279-34